

EDITAL 17/2017-PPGEA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA O ANO LETIVO DE 2018 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA NA AGRICULTURA - MESTRADO.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia na Agricultura – PPGEA, Mestrado, designado pela Portaria Nº 1740/2017–GRE, de 10 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Engenharia de Energia na Agricultura;

Considerando o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º No período de 02 de outubro a 16 de novembro de 2017 estarão abertas às inscrições para seleção de candidatos a alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura - Mestrado, para preenchimento de até 50 (cinquenta) vagas do Programa, para ingresso no ano letivo de 2018.

Art. 2º As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura, são:

- Biocombustíveis.
- Biomassa e culturas energéticas;
- Fontes renováveis e racionalização de energia na agroindústria e agricultura;

Art. 3º Calendário do Processo Seletivo:

- Inscrição dos candidatos ao processo seletivo na Unioeste: **de 02/10 a 16/11/2017;**
- Inscrição via Correio (Sedex) deverá ser postada **até 16/11/2017;**
- Divulgação do edital de homologação das inscrições: **até 28/11/2017;**
- Entrevistas: de **29/11 a 07/12/2017;**
- Publicação do resultado final do processo seletivo **até 14/12/2017;**

Art. 4º Serão aceitas inscrições de candidatos graduados em cursos das áreas de Engenharias, Ciências Agrárias, Ambientais, Exatas, Biológicas, Sociais Aplicadas e de áreas afins, reconhecidos pelo MEC, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, (estes devidamente revalidados conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação).

Art. 5º Para a inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, no endereço: <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/> e anexar ao sistema o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), em formato PDF, conforme item g) deste Artigo.

§ 1º O candidato deverá entregar na Secretaria da Coordenação do Programa ou enviar via correios os documentos listados abaixo, para o seguinte endereço: Mestrado em Engenharia de Energia na Agricultura, UNIOESTE - Campus de Cascavel, A/C: Prof. Samuel Nelson M. de Souza, Rua Universitária 2069, Cascavel - PR, CEP 85819-110.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel

Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110

Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

- a) Comprovante de inscrição, recebido no e-mail do candidato, após preenchimento realizado no endereço: <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- d) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação reconhecido, ou declaração de estar cursando o último ano ou período do curso de graduação;
- e) Cópia do histórico escolar da graduação;
- f) Currículo Lattes preenchido através do site <http://lattes.cnpq.br/>, **comprovado e encadernado**. A comprovação do Currículo deverá ser organizada em conformidade com os tópicos da ficha de avaliação para seleção, disponível no menu formulário, no site: <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura/>. A ficha de avaliação deverá estar pontuada e anexada (Ausência de comprovação não será pontuada).
- g) **Comprovante original** do recolhimento de taxa de inscrição no valor de R\$ 190,00 (cinquenta), que deverá ser efetivado em forma de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, em nome da FUNDEP, Agência 3181, Conta Corrente: 36-0, código da operação: 003
- h) Pré-projeto de pesquisa conforme formulário disponível no site: <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura/>.
- i) No caso de estrangeiro, o candidato deve entregar cópia da folha de identificação do passaporte, dispensando a entrega dos documentos do item c;

OBS: Em hipótese alguma haverá a devolução da taxa de inscrição.

§ 2º No caso o candidato estrangeiro:

I - Caso seja classificado, no ato da matrícula ele deverá apresentar os documentos constantes na resolução 063/2012-CEPE, disponível no *site* <http://www.unioeste.br/pos/> e demais documentos exigidos no Edital para matrícula;

II - O candidato estrangeiro, além de cumprir os demais itens de seleção admissão, deve demonstrar suficiência em língua portuguesa, conforme critérios do Colegiado do Programa.

III - Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada a última inscrição confirmada/validada pelo candidato no período estipulado por este Edital.

Art. 6º Não será aceita a inclusão de documentos posteriormente ao prazo final do período da inscrição.

Art. 7º Em todas as etapas do processo seletivo, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (RG, carteira de identidade profissional, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte).

Art. 8º O processo de seleção será coordenado por uma Comissão de Avaliação e Seleção indicada pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º O processo de seleção será realizado em 04 (quatro) etapas: análise do histórico escolar, do currículo, pré-projeto e entrevista. A nota final será a média das notas, sendo considerados os seguintes pesos:

- I – histórico escolar: 20%
- II – currículo: 35%
- III – pré-projeto: 20%
- IV - entrevista: 25%

Art. 10. A análise do histórico escolar, do currículo, do pré-projeto e da entrevista obedecerá aos critérios de pontuação elaborados pelo Colegiado do Programa.

Art. 11. A entrevista deverá ser presencial, mas em caso de força maior, mediante justificativa apresentada a Coordenação até 24 horas antes da entrevista, poderá ser realizada por Skype.

Art. 12. O resultado final é classificatório dentro de cada linha de pesquisa do Curso (Art. 2º) e a simples aprovação não confere direito à vaga.

Art. 13. Para efeito da nota final, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula.

Art. 14. Na hipótese de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem: nota obtida na avaliação do currículo e nota obtida no pré-projeto. Persistindo o empate, a idade dos candidatos será o critério adotado, prevalecendo o candidato de maior idade.

Art. 15. As vagas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o total de pontos obtidos.

Art. 16. Terão direito à matrícula os candidatos que obtiverem a pontuação média final mínima de 50, de acordo com o limite das vagas.

Art. 17. Após o período de matrícula, os candidatos não selecionados deverão comparecer à Secretaria do Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir de 20 de março de 2018, para retirada dos documentos entregues no ato da inscrição. Após esta data a documentação será inutilizada.

Art. 18. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das condições e normas estabelecidas neste Edital. Não caberá recurso, por parte do candidato, em nenhuma das etapas do presente processo de seleção.

Art. 19. O resultado final será afixado no quadro de avisos da Secretaria do Programa, por intermédio de Edital, e pela Internet, no *site* <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura>.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenação do PPGEA, ou pelo telefone (45) 3220-3151, ou pelo e-mail: cascavel.mestradoenergia@unioeste.br, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00, ou pelo *site* do Mestrado: <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura>.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 13 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Samuel Nelson Melegari de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado